



24466674



08019.002818/2023-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Serviços Penais
Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Divisão Administrativa
Serviço de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA**08019.002818/2023-74****1. DO OBJETO**

1.1. Trata o presente expediente da aquisição de água mineral, em garrações de 20 Litros, em regime de **COMODATO**, para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS, conforme quantitativos e especificações descritos no Documento de Formalização da Demanda - DFD DIAD-MOS (SEI nº 24466351).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORNECIMENTO	PREVISÃO PGC	CATMAT	QUANTITATIVO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Garrações de 20L de água mineral Natural reposição <i><u>*Em sistema de comodato (empréstimo dos garrações).</u></i>	Unidade	Item 67 859 - Outros Serviços de Suporte 200602-4/2023* (corrigido)	402921	1.200 (mil e duzentos)	Será definido na pesquisa de mercado.

Nota: *Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e serão entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Descontinuidade na execução do instrumento contratual nº 26/2020 (11842611) e considerando o **lapso temporal aproximado de 4 meses** para contratação de nova empresa para prestar os serviços de copeiragem, conforme tem-se no Processo SEI! nº 08019.002551/2023-15.

2.2. Para atender a necessidade dos servidores, terceirizados, visitantes, entre outros que frequentam esta Penitenciária Federal em Mossoró. As quantidades são estimadas para uma **duração de 4 meses**, considerando o prazo provável para homologar o novo processo licitatório;

2.3. 1.200 galões (garrações) de água mineral (estimando 250 unidades (galão) por mês); pouco mais de 60 (sessenta) unidades mensalmente; aproximadamente 20 garrações semanais;

2.4. **A presente aquisição SERÁ EM REGIME DE COMODATO DOS GARRAÇÕES PLÁSTICOS DE 20L, OU SEJA, EMPRÉSTIMO SEMANAL DE GARRAÇÕES ABASTECIDOS COM ÁGUA MINERAL, E REPOSIÇÃO, TROCA DOS MESMOS POR NOVOS DEMANDADOS, REPETINDO-SE O CICLO DO SISTEMA PARA REABASTECIMENTO.**

2.5. **Considerando a particularidade do objeto da presente demanda, essencial a saúde e bem-estar de forma difusa, e da contingência que ora se apresenta e a autorização do Ordenador de Despesas da USAG 200602 - Despacho 1227 (SEI nº 24468054).**

2.6. O objeto demandado está alinhado ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício 2023, conforme verifica-se no Despacho 293 (SEI nº 24466365) - <https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2023/42>

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O procedimento adotado neste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Artigo 75º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Portaria nº 279 de 17 de julho de 2020, da Diretora da Secretaria Nacional de Serviços Penais, que subdelegou aos Diretores das Penitenciárias Federais a autorização de procedimentos de dispensa de licitação, bem como praticar demais atos destinados a aprovar termos de referência elaborados pelas áreas subordinadas.

3.2. O material a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

3.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

3.4. A Área de Gestão Patrimonial pela classificação dos itens como **material de consumo - Despacho 119 (SEI nº 24466364).**

3.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste expediente.

4. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.2. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes no Decreto nº 7.746.

4.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

4.6. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.9. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.10. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.11. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As descrições e especificações do objeto encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3. **Em razão da particularidade do objeto da presente demanda, essencial a saúde e bem-estar de forma difusa, e da contingência que ora se apresenta e a autorização do Ordenador de Despesas da USAG 200602 - Despacho 1227 (SEI nº 24468054), a presente aquisição SERÁ EM REGIME DE COMODATO DOS GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20L, OU SEJA, EMPRÉSTIMO SEMANAL DE GARRAFÕES ABASTECIDOS COM ÁGUA MINERAL, E REPOSIÇÃO, TROCA DOS MESMOS POR NOVOS DEMANDADOS, REPETINDO-SE O CICLO DO SISTEMA PARA REABASTECIMENTO.**

6.4. **NÃO SERÁ COMPUTADO O VALOR DO FRETE (ENTREGA IN LOCO NA PFMOS) PARA FINS DA PRESENTE DEMANDA;**

6.5. O fornecimento será demandado pela PFMOS, semanal ou mensalmente; os garrafões serão fornecidos pela empresa vencedora; a PFMOS se encarrega do frete - Fornecedor/PFMOS; Serão demandados de acordo com a necessidade da PFMOS;

6.6. O quantitativo estimado é de um total de 1.200 galões (garrafões) de água mineral (estimando 250 unidades (galão) por mês); pouco mais de 60 (sessenta) unidades mensalmente; aproximadamente 20 garrafões semanais;

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor de referência estimado para esta contratação será apurado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, o qual servirá de base para o lançamento em cotação eletrônica de preços.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

8.1.1. nome do representante legal da empresa;

8.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

8.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

8.1.5. prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias;**

8.1.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

8.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

8.1.8. garantia do objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Projeto Básico.

8.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a seleção a ter mais de um resultado.

8.5. **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para redução do preço após negociação.**

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta com Lançamento ao vencedor, sob a forma ELETRÔNICA de pagamento via COMPRASNET, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

10.1. **Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e serão entregues imediatamente após o recebimento;**

10.2. **NÃO SERÁ COMPUTADO O VALOR DO FRETE (ENTREGA IN LOCO NA PFMOS) PARA FINS DA PRESENTE DEMANDA;**

10.3. **A Penitenciária Federal em Mossoró atuará situada na Rodovia RN-15, KM-12, Zona Rural de Mossoró-RN, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.**

10.4. **A empresa deverá comunicar com antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do objeto, pelo telefone (84) 3324-7505.**

10.5. Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

10.6. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pela Penitenciária Federal em Mossoró.

10.7. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade e constar referência da marca do fabricante, se necessário.

10.8. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor da Secretaria Nacional de Serviços Penais, devidamente designado, conforme a Lei 14.133/21, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

10.9. **Provisoriamente** - no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

10.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado na proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, será interrompido o prazo de recebimento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora.

10.11. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para providenciar a substituição dos itens defeituosos, suportando todos os custos de sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.14. Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso.

10.15. Caso o produto seja rejeitado, esse ficará à disposição da CONTRATADA para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**, caso contrário reputar-se-á como abandonado.

10.16. A fiscalização da Secretaria Nacional de Serviços Penais não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.17. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação do motivo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da contratante.

11.3. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

11.4. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.5. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data da substituição.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, recebendo, assim, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidade no fornecimento do material, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e fixando prazo para a sua correção, quando for o caso;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

12.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que porventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

12.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua respectiva proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Nacional de Serviços Penais, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da notificação de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia.

13.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFMOS;

13.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais na PFMOS;

13.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da PFMOS, quando ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega;

13.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências do PFMOS.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.6. Cometer fraude fiscal;

17.7. Não mantiver a proposta.

17.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.8.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.8.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

17.8.3. Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.8.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

17.8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

17.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo máximo aceitável da contratação será definido em Pesquisa de Mercado, e atualizado nos normativos consequentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023 a cargo da UASG 20062 - Penitenciária Fedel em Mossoró/RN, da Secretaria Nacional de Serviços Penais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação da obrigação, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

20.2. A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlatas.

Mossoró - RN, 05 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOSIANE DETZ DE SOUZA

Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 2.355.892

Mossoró - RN, 05 de junho de 2023.

de acordo, aprovo o presente Termo de Referência.

Autorizo o prosseguimento da contratação em epígrafe.

(Assinado Eletronicamente)

HUMBERTO GLEYDSON FONTINELE ALENCAR

Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.546.427

Diretor Penitenciária Federal em Mossoró/RN

Ordenador de Despesas - UASG 200602



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Detz de Souza, Agente Federal de Execução Penal**, em 05/06/2023, às 11:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GLEYDSON FONTINELE ALENCAR, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 05/06/2023, às 14:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24466674** e o código CRC **CC031006**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.